

Tabela 3 – Exigências para edificações do grupo A (divisões A-2 e A-3) com área superior a 900m ² ou superior a 02 pavimentos												
Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL											
Divisão	A-2						A-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					
	Térrea	2pav	3pav	4 e 5pav	Acima de 5pav com H ≤ 30m	H > 30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X ²	X	X	X	X	X	X ¹	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X ²	X	X	X	X	X	X ¹	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X ³	X ³	X ³	X ⁴	X ^{4, 5, 6}	X	X ³	X ³	X ^{4, 9}	X ^{4, 9}	X ^{4, 9, 10}
Hidrante urbano	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X ⁸	X ⁸	X ⁸	-	-	-	X ⁸	X ⁸	X ⁸

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1- Exigido apenas para as edificações com ATC superior a 600m².
- 2- Exigido apenas para as edificações com ATC superior a 900m².
- 3- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- 4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- 5- Deve haver, no mínimo, 02 escadas de emergência para edificações com 25 ou mais pavimentos.
- 6- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80m.
- 7- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- 8- Aplica-se somente às áreas comuns da edificação.
- 9- As edificações da Divisão A-3 com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
- 10- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) As edificações da Divisão A-1 ficam isentas de exigência de medidas preventiva nos termos do artigo 4º deste Código;
- b) No cômputo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- c) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- d) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

OBS.: Obrigatoriedade de extintores por pavimento conforme o Decreto Nº42/2018 COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) anexo nº3 Tabela nº3 para Grupo Residencial A2 elaborado pelo CBMERJ (Corpo de Bombeiros - RJ).